



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 135/20, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº. 055/20, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Educação, e

Considerando o artigo 91, §1º e §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991

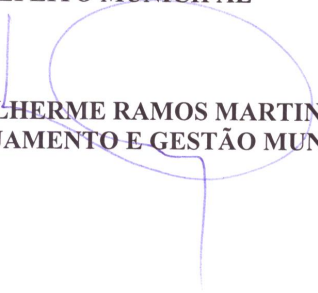
RESOLVE:

INTERROMPER, a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 01/03/2019, a qual foi concedida pela Portaria nº 075/19, de 07/03/2019, da Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **FLÁVIA PINTO BELTRÃO**, Professor de 1ª à 4ª série, Matrícula nº. 10/3592 - SME, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/05/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 09 DE JULHO DE 2020.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

Journal O Popular
PUBLICADO
Ed: 841
07/08/20

Not: 4916611